

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA
PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA OBRA DE
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURINDO
SILVA, MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG**



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1- INFORMAÇÕES INICIAIS

Nº do Documento de Formalização de Demanda: Solicitado.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte de Bandeira/MG.

Responsáveis pela solicitação: Natanael Ribeiro da Silva/ Responsável Pela Demanda

Sidnei Alves dos Santos/ Prefeito Municipal.

2- OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação pela Prefeitura Municipal de Bandeira de empresa para Execução da Parte Elétrica e Hidráulica da Obra de Reforma e Revitalização da Praça Laurindo Silva, integrante do município de Bandeira para melhoria da condição de lazer da população local.

3- INTRODUÇÃO

Este projeto básico visa orientar na contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil com fornecimento de materiais. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados e deve ser considerado como anexos o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, a Planilha de Quantitativos e Preços, o Cronograma Físico Financeiro, os Projetos Executivos e demais documentos contratuais.

Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive das pranchas gráficas e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

4- JUSTIFICATIVA

A Praça Laurindo Silva é ponto central de encontro de amigos e familiares em nossa cidade. Por ter sido construída a algum tempo, é possível constatar algumas

patologias em sua estrutura, assim como a incapacidade de absorver as necessidades atuais da estrutura da cidade no tocante ao conforto necessário aos munícipes.

Com intuito de ter uma área adequada as necessidades da população, faz-se necessário a revitalização da área.

5- DOS SERVIÇOS

A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Para a execução de obras, os prazos de vigência e execução do objeto são previamente estabelecidos em razão do cronograma físico-financeiro, definido no projeto executivo, posto que o prazo deve ser compatível com a complexidade do projeto. Neste objeto contratual o prazo estabelecido para execução da obra será de dois meses após a data de recebimento da ordem de fornecimento dos serviços. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

7- ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento de referência para a execução da obra é de R\$130,038,03 (cento e trinta mil, trinta e oito reais e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa. Os valores e serviços usados para o orçamento estão disponíveis na planilha orçamentária apresentada, sua elaboração foi realizada por profissional de engenharia civil qualificado. Os valores e serviços usados como base para o orçamento estão disponíveis na planilha Sistema de Custos e Orçamentos

Referenciais de Minas Gerais 10/2025 - com desoneração / SUDECAP 2025.10 desonerada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.

8- VISITA TÉCNICA

Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a Prefeitura orienta que seja realizada, tendo em vista a complexidade da execução do objeto.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à CPL (Comissão Permanente de Licitação).

9- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a comprovação da qualificação técnica:

- **Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos:** Junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade. Sendo comprovada com a emissão da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física, em nome do profissional responsável técnico pela empresa e possuidor das Certidões de Atestado Técnico - CAT que a empresa concorrerá ao processo licitatório.
- **Certidão de Acervo Operacional - CAO** junto ao CREA/CAU, nos termos da Resolução do Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023. A CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA e CAU, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART registradas e comprova os atributos operacionais da empresa para fins de licitações e contratos. Na CAO deverá constar as obras executadas pela empresa, cuja atividades apresentadas nesta certidão seja pertinente com as seguintes atividades que serão executadas nesta obra:

- a) Execução de construção, reforma ou revitalização de praça pública, com atividades elétricas pertinentes a da planilha orçamentária;
 - b) Execução de rede hidráulica, com similaridade a redes residenciais;
- **Certidão de Acervo Técnico - CAT:** Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da disputa licitatória, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA OU CAU, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT, de obra concluída, devidamente emitida e registrada pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados. O profissional técnico acima citado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social e estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com assinatura registrada em cartório.

Na certidão deve conter as seguintes atividades técnicas executadas:

- a) Execução de construção, reforma ou revitalização de praça pública, com atividades elétricas pertinentes a da planilha orçamentária;
 - b) Execução de rede hidráulica, com similaridade a redes residenciais, redes de piscina ou fonte luminosa de água;
- **Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:
- a) 01 (um) profissional formado em **engenharia civil e/ou arquitetura**, inscrito no CREA ou CAU, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços;
 - b) 01 (um) **Supervisor de obras** para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços;

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10- INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, a ser realizada na Sede da Prefeitura. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Contratante.

Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/MG ou ao CAU e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

11-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – “Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos

serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos
- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;
- Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;
- Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Bandeira, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Bandeira/MG;
- Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;
- Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) na Qualificação Técnica.
- Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos pela comissão de licitação e equipe técnica de engenharia da Contratante.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU-MG;

- Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
- Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.
- O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- Cadastrar a Obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo legal.

13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

- Cumprir com as demais obrigações que constarão no Edital e outras previstas no Contrato.

14-DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Transportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de

gov.br Documento assinado digitalmente
FILLIPE DE SOUSA SANTOS
Data: 19/03/2026 14:24:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bandeira – MG 12 de Março de 2026.

FILLIPE DE SOUSA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA 432.900/D

